



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Subsecretaria de Estado de Administração Geral

Gerência de Controle Interno e Análise de Custos



SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

Publicado na PORTARIA Nº. 785-S, DE 1º DE OUTUBRO DE 2016.

De acordo com Decreto 3608 - R de 09 de julho de 2014

Validade: 01/10/2016 a 31/10/2016

CÓDIGO	TIPO DO POSTO	Custo/Mês
1491	Convencional, 44 Horas, Diurno, Desarmado	R\$ 4.446,79
1492	Convencional, 12 x 36, Diurno, Desarmado	R\$ 9.539,38
1493	Convencional, 12 x 36, Noturno, Desarmado	R\$ 12.367,19
1494	Convencional, 44 Horas, Diurno, Armado	R\$ 4.512,57
1495	Convencional, 12 x 36, Diurno, Armado	R\$ 9.682,26
1496	Convencional, 12 x 36, Noturno, Armado	R\$ 12.510,07
1497	Hospitalar, 44 Horas, Diurno, Desarmado	R\$ 4.446,79
1498	Hospitalar, 12 x 36, Diurno, Desarmado	R\$ 9.539,38
1499	Hospitalar, 12 x 36, Noturno, Desarmado	R\$ 12.367,19
1500	Hospitalar, 44 Horas, Diurno, Armado	R\$ 4.512,57
1501	Hospitalar, 12 x 36, Diurno, Armado	R\$ 9.682,26
1502	Hospitalar, 12 x 36, Noturno, Armado	R\$ 12.510,07

NOTA: A Lei Federal nº 12.740/2013, concede aos profissionais de segurança pessoal e patrimonial o adicional de periculosidade. Nos termos vigentes no § 2º do artigo 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o adicional mais vantajoso economicamente, por isso adotou-se somente o adicional de periculosidade, e, conseqüentemente, o custo referente à insalubridade não foi computado.

Apuração de custos realizada com base na Convenção Coletiva Trabalho ES000050/2016

